



LEI Nº 2.126, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
850.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

004. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

004.15.451.0005.20045 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

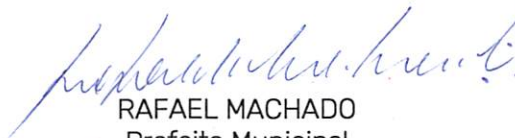
0.3.17.000000. Receita Contribuição para os Serviços de Iluminação Pública – COSIP- Exercício. Anterior.....R\$ 850.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

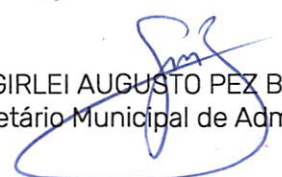
Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO, e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de julho de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**Secretário Municipal de Administração****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.125, DE 14 DE JULHO DE 2020.***Autoria: Poder Executivo Municipal***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 553.443,66 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 553.443,66 (quinhentos cinquenta três mil quatrocentos quarenta três reais e sessenta seis centavos), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

06. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
002. Desporto Comunitário
27.812.0019.10072. IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
4490000000 – Aplicações Diretas
0124054000 – Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação
.....R\$ 547.443,66
0300000000 – Recursos Ordinários Exercício Anterior.....
...R\$ 6.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirão como recursos os provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 547.443,66 (quinhentos quarenta sete mil quatrocentos quarenta três reais e sessenta seis centavos) na fonte e destinação de Recursos "0.1.24.054000- OUTROS CONVENIOS COM A UNIAO NÃO RELACIONADOS COM A EDUCACAO" e os recursos provenientes do Superávit Financeiro, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na fonte e destinação de recursos "0.3.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - EXERCICIOS ANTERIORES" de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O Excesso de Arrecadação de Arrecadação decorre por conta do Contrato de Repasse nº 878796/2018, firmado com o Ministério do Esporte, publicado no Diário Oficial da União no dia 25/10/2018 (página 85), sendo a utilização dos seus créditos limitado a efetiva arrecadação do referido contrato de repasse.

Art. 4º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de julho de 2020.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**Secretário Municipal de Administração****PORTARIA Nº 549, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

EXONERA O SENHOR **ALISON CAETANO DE CONTO MOREIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**, VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.126, DE 14 DE JULHO DE 2020.***Autoria: Poder Executivo Municipal***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 850.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária: 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 004. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO 004.15.451.0005.20045 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS 0.3.17.000000. Receita Contribuição para os Serviços de Iluminação Pública – COSIP- Exercício. Anterior.....

.....R\$ 850.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de julho de 2020.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**Secretário Municipal de Administração****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020**

O Processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2020**, destinado a **Aquisição de um caminhão pipa, conforme Convênio nº 896959/2019, firmado entre Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e o Município de Campo Novo do Parecis**, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei Nº 8.666/93 e a Lei Nº 10520/02.

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, cumprindo com as determinações legais, classificando a proposta apresentada em conformidade com os critérios estabelecidos no **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2020**, decorrido o prazo recursal sem quaisquer manifestações das partes interessadas. Assim sendo, tendo-se em vista a regularidade do procedimento licitatório, adjudico juntamente com a equipe de apoio, dando como proponente vencedora a empresa: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA** com valor total de **R\$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)**. A proposta apresentada foi a mais vantajosa para a administração municipal, razão pela qual ADJUDICO a proposta vencedora do objeto da presente licitação.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de julho de 2020.

Leandro Nery Varaschin**Pregoeiro****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.130, DE 14 DE JULHO DE 2020.***Autoria: Poder Executivo Municipal***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 582.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: